



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

**EDITAL Nº 02/2023 - ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES PARA ESCOLHA DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DO CAMPUS LAGARTO.**

O processo eleitoral para composição de listas tríplexes para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Lagarto será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral e uma Comissão de Ética Eleitoral.

Os membros da comunidade acadêmica - titulares ou suplentes - só poderão integrar apenas uma das comissões.

**COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral será constituída por 9 (nove) membros, sendo:

- I - 3 (três) docentes efetivos da UFS,
- II - 3 (três) técnicos efetivos da UFS,
- III - 3 (três) discentes da UFS.

Estará aberto período, entre 08/03/2023 e 13/03/2023, para que interessados em fazer parte da Comissão Eleitoral se candidatem. As inscrições serão recebidas através do email da direção [campuslag@academico.ufs.br](mailto:campuslag@academico.ufs.br), a partir do requerimento devidamente preenchido (Anexo I).

Cada membro da Comissão Eleitoral terá um suplente que deverá ser indicado conjuntamente com o respectivo titular e pertencer à mesma categoria.

Não podem integrar a Comissão Eleitoral, como titular ou suplente, os candidatos, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

Após a finalização das inscrições o Conselho de Centro/Campus se reunirá para a indicação dos membros que farão parte da comissão eleitoral.

Na falta de inscrição para membro de algum dos segmentos, o Conselho de Centro/Campus procederá à redistribuição da composição da Comissão Eleitoral de forma a manter o total de nove membros.

Compete à Comissão Eleitoral:

- I. elaborar o calendário do processo eleitoral;
- II. articular com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) orientações para utilizar o SIGEleição considerando as características estabelecidas no art. 3.º da Resolução Nº 44/2022/CONSU;
- III. estabelecer as regras do processo eleitoral e submetê-las ao Conselho Universitário para aprovação e, em seguida, divulgá-las com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início das inscrições dos candidatos;
- IV. incluir nas regras do processo eleitoral, sob a orientação da Comissão de Ética Eleitoral, os limites e a forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e respeito nos espaços da universidade, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo eleitoral;
- V. receber os processos de inscrições das chapas com seus respectivos candidatos, homologar e publicar a relação dos inscritos com seu plano de trabalho;
- VI. coordenar todo o processo eleitoral, desde a campanha até a apuração dos resultados, definindo inclusive o sistema e requisitos operacionais a serem utilizados no processo eleitoral;
- VII. estabelecer regras e acompanhar os debates entre os candidatos, definindo datas, locais e condições para realização;
- VIII. publicar, em meio digital, as listas de votantes habilitados;
- IX. emitir instruções sobre a votação em geral;
- X. delegar poderes a subcomissões para tarefas específicas;
- XI. publicar os resultados da consulta, observando a legislação vigente;
- XII. julgar os recursos interpostos nos termos da Resolução Nº 44/2022/CONSU;
- XIII. resolver os casos omissos e, se pertinentes à Comissão de Ética Eleitoral, encaminhar para esta comissão;
- XIV. deliberar sobre proposição da Comissão de Ética Eleitoral em casos de aplicação de penalidade de advertência pública a integrantes das chapas por infringência ao estabelecido na Resolução Nº 44/2022/CONSU;
- XV. cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução Nº 44/2022/CONSU.

Campus Lagarto, 07 de março 2023.

**Prof. Dr. Makson Gleydson Brito de Oliveira**  
Diretor Pro-tempore  
Siape 1129881  
Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho  
Universidade Federal de Sergipe



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

**Anexo I**

**EDITAL Nº 02/2023 - ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES PARA ESCOLHA DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DO CAMPUS LAGARTO.**

**REQUERIMENTO**

Requerimento de inscrição da comissão eleitoral para elaboração de listas tríplices para escolha de diretor (a) e vice-diretor (a) do Campus Lagarto.

**Titular**

Nome:

Matrícula SIAPE:

E-mail:

Departamento:

Telefone:

**Suplente**

Nome:

Matrícula SIAPE:

E-mail:

Departamento:

Telefone:

Nós vimos requerer a inscrição da nossa candidatura como para composição da comissão eleitoral para elaboração de listas tríplices para escolha de diretor (a) e vice-diretor (a) do Campus Lagarto